



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB) | | |
|--|--------------------------------------|--------|
| Reunião | Ordinária | Nº 130 |
| Decisão da CEGEM | Nº 25/2023 | |
| Referência | Processo nº 1178534/2023 | |
| Interessada | CANAÃ MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA | |

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da requerente neste regional, indicando como Responsável Técnico o Engº de Minas **Carlos Zanoni Alves e Silva**.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária, nº 130, apreciando o Processo nº 1178534/2023, que trata sobre solicitação de Registro Definitivo de Pessoa Jurídica junto a este Conselho por parte da Empresa **CANAÃ MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, indicando como Responsável Técnico o Engº de Minas Carlos Zanoni Alves e Silva, atribuições dispostas pelo artigo 14 combinado com o 25 da Res 218/73, ART de cargo/Função PB202....., com 04 hs/dia; **considerando** o que dispõe a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, acerca do registro de pessoas jurídicas junto ao Sistema Confea/Creas, in verbis: “art. 59 – as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; **Considerando** que o objetivo social da empresa é a extração, beneficiamento, processamento e comercialização de argilas, silicato de alumínio e outros minérios não metálicos, por conta própria ou de terceiros (CNAE 0810-0/07) - (CNAE 2399-1/99); representação comercial de minerais metálicos, não metálicos, resina para uso nas indústrias: química, madeira, tintas, automobilísticas, fundição e naval (poliéster), máquinas e equipamentos relativos à mineração (CNAE 4612-5/00); prestação de serviços técnicos e consultoria nas áreas de mineração e desenvolvimento de produto (cnae 7112-0/00); projetos e consultoria de engenharia (cnae 7112-0/00); beneficiamento, processamento e comercialização de bentonita para sua utilização em atividades na linha veterinária aplicada a higiene animal, assim como rações animais (CNAE 4623-1/09); **considerando** o disposto na Resolução 1.121/2019, do Confea, no artigo 17 - o Profissional poderá ser Responsável Técnico por mais de uma Pessoa Jurídica; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico reside na cidade de Campina Grande/PB; **considerando** que o profissional indicado como Responsável Técnico já responde pelas seguintes empresas: 1) BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e 2) BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **considerando** que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição; DECIDIU aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do registro da requerente neste regional, sob a responsabilidade técnica do Engº de Minas **Carlos Zanoni Alves e Silva**, para exercer as atividades do seu objeto social adstritas às atribuições do profissional acima citado. Coordenou a sessão o Senhor o Engº. de Minas/Seg. do Trabalho WendersonLaverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB) e o Representante do Plenário na Câmara a Engª Eletricista Gláucia Suzana Batista Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

Eng.de Minas e Seg. do Trabalho WendersonLaverrier Araújo Melo.
Coordenador da CEGEM – Crea/PB